



CONTRATO N.º 323/2014.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO E C&C HOSPITALAR LTDA EPP.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que celebram entre si o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, agente político e enfermeiro, portador do CPF n° 007.691-071-76 e RG n° 4794157 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliado na cidade de Ipameri, à Rua Jacinto Correa Guimarães, n° 24, Vila Santa Maria, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **C&C HOSPITALAR LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 36.830.917/0001-60, situada na Rua T 29 Qd 69 n° 1.160 Setor Bueno Goiânia-GO, representada pelo seu bastante procurador Sr CAIQUE MORDECAI DOMINGOS DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG: 4748036 DGPC-GO e do CPF: 015.190.451-07, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, conforme o termo de referência destinado as Secretarias Municipais de Saúde, com base no **Processo Administrativo n° 2014001165**, no que dispõe a Lei Federal n° 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica; Medicamentos Controlados; Materiais de Consumo médicos hospitalar; Materiais de Consumo e Medicamentos para as UNID dos ESF's e ainda os munícipes carentes, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme quantidades, características e especificações **em anexo a este contrato**, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I do Edital do Pregão n° 001/2014, Processo administrativo n° 2014001165, parte integrante do presente instrumento.

1.2 - A aquisição do objeto deste Contrato possui suas especificações, quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão n° 001/2014, conforme **Processo Licitatório** n° 2014001165, parte integrante deste Contrato.

1.3 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



Presencial nº 001/2014 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 2014001165.

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	AGUA DESTILADA	SAMTEC	2400	UNID	R\$ 0,129	R\$ 309,60
14	AMINOFILINA INJ	TEUTO	750	UNID	R\$ 0,628	R\$ 471,00
15	APARELHO AEROSOL	G-TECH	10	UNID	R\$ 101,90	R\$ 1.019,00
16	APARELHO DE P.A ADULTO COMPLETO	PREMIUM	36	UNID	R\$ 42,50	R\$ 1.530,00
19	BALANÇA PORTÁTIL	G-TECH	3	UNID	R\$ 33,54	R\$ 100,62
21	BOBINA PAPEL PARDO	LUTEPEL	24	ROLOS	R\$ 46,15	R\$ 1.107,60
24	BROMETO DE IPATRÓPIO 20 ML GOTAS	HIPOLABOR	200	UNID	R\$ 0,567	R\$ 113,40
25	BROMOPRIDA INJ.	WASSER	4000	UNID	R\$ 0,58	R\$ 2.320,00
37	CLOR. DE RANITIDINA INJ.	TEUTO	5000	UNID	R\$ 0,587	R\$ 2.935,00
41	DICLOFENACO SODICO INJ.	HYPOFARMA	15000	UNID	R\$ 0,628	R\$ 9.420,00
44	ESCOVA GENECOLOGICA	LABOR IMPORT	7000	UNID	R\$ 0,148	R\$ 1.036,00
53	FUROSEMIDA 20MG INJ.	TEUTO	1250	UNID	R\$ 0,56	R\$ 700,00
81	SERINGA DE 10 ML	SR	10000	UNID	R\$ 0,227	R\$ 2.270,00
90	SORO FISIOLÓGICO 1L	JP	200	UNID	R\$ 2,88	R\$ 576,00
98	TERMOMETRO CLÍNICO	PREMIUM	80	UNID	R\$ 3,33	R\$ 266,40
101	XILOCAINA GEL 20G	PHARLAB	70	UNID	R\$ 1,64	R\$ 114,80
104	AAS 100 MG	IMEC	5000	UNID	R\$ 0,009	R\$ 45,00
107	AGUA DESTILADA 250 ML	JP	3000	UNID	R\$ 1,51	R\$ 4.530,00
120	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	TEUTO	1200	UNID	R\$ 0,63	R\$ 756,00
124	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	G-TECH	3	UNID	R\$ 101,90	R\$ 305,70
134	ATROPINA 0,50 MG/ML	HYPOFARMA	6000	UNID	R\$ 0,377	R\$ 2.262,00
135	ATROVENT 0,25MG/ML	HIPOLABOR	100	UNID	R\$ 0,57	R\$ 57,00
141	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250 ML	HYPOFARMA	1200	UNID	R\$ 13,49	R\$ 16.188,00
144	CANULA DE GUEDEL N. 0	PROTEC	60	UNID	R\$ 2,58	R\$ 154,80
145	CANULA DE GUEDEL N. 1	PROTEC	60	UNID	R\$ 2,58	R\$ 154,80
147	CANULA DE GUEDEL N.3	PROTEC	60	UNID	R\$ 2,94	R\$ 176,40
148	CANULA DE GUEDEL N.4	PROTEC	60	UNID	R\$ 2,94	R\$ 176,40
149	CANULA DE GUEDEL N.5	PROTEC	60	UNID	R\$ 2,94	R\$ 176,40
163	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMP C/ 10 ML	SAMTEC	400	UNID	R\$ 0,18	R\$ 72,00
165	COLAR CERVICAL ADULTO	MSO	24	UNID	R\$ 5,91	R\$ 141,84
166	COLAR CERVICAL INFANTIL	MSO	24	UNID	R\$ 5,91	R\$ 141,84
200	FERULA METALICA C/ ESPUMA	ORTOFEN	300	UNID	R\$ 18,06	R\$ 5.418,00
206	FIO DE NAYLON 2.0	LAMEDID	72	UNID	R\$ 0,82	R\$ 59,04
207	FIO DE NAYLON 3.0	LAMEDID	72	UNID	R\$ 0,82	R\$ 59,04
208	FIO DE NAYLON 4.0	LAMEDID	72	UNID	R\$ 0,82	R\$ 59,04
209	FIO DE NAYLON 5.0	LAMEDID	72	UNID	R\$ 0,82	R\$ 59,04
210	FIO DE NAYLON 6.0	LAMEDID	72	UNID	R\$ 0,82	R\$ 59,04
212	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA (PCT C/ 30 UNI)	PANDA	360	PACOTES	R\$ 27,09	R\$ 9.752,40
220	GORROS DESCATAVEIS	VM	400	UNID	R\$ 0,02	R\$ 8,00
228	KIT FIXADOR AUTOMATICO 38	EGEN	36	UNID	R\$ 100,00	R\$ 3.600,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



LTS						
229	KIT REVELADOR AUTOMATICO 38 LTS	EGEN	36	UNID	R\$ 139,32	R\$ 5.015,52
231	LARINGOSCOPIO	PROTEC	2	UNID	R\$ 460,50	R\$ 921,00
233	LIDOCAINA 2% GEL	PHARLAB	360	UNID	R\$ 1,549	R\$ 557,64
250	NIFEDIPINA 20 MG	GEOLAB	1000	UNID	R\$ 0,066	R\$ 66,00
255	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL ADULTO	ICO	2	UNID	R\$ 514,71	R\$ 1.029,42
256	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL INFANTIL	ICO	2	UNID	R\$ 514,71	R\$ 1.029,42
267	PROPANOLOL 40 MG	HIPOLABOR	500	UNID	R\$ 0,0199	R\$ 9,95
272	SERINGA 1 ML	SR	6000	UNID	R\$ 0,12	R\$ 720,00
283	SONDA NASO CURTA N. 08	MARK MED	240	UNID	R\$ 0,38	R\$ 91,20
284	SONDA NASO CURTA N. 12	MARK MED	240	UNID	R\$ 0,43	R\$ 103,20
285	SONDA NASO CURTA N. 14	MARK MED	240	UNID	R\$ 0,44	R\$ 105,60
286	SONDA NASO CURTA N. 16	MARK MED	240	UNID	R\$ 0,49	R\$ 117,60
287	SONDA NASO CURTA N.10	MARK MED	240	UNID	R\$ 0,41	R\$ 98,40
288	SONDA NASO LONGA N. 06	MARK MED	240	UNID	R\$ 0,49	R\$ 117,60
289	SONDA NASO LONGA N. 08	MARK MED	20	UNID	R\$ 0,53	R\$ 10,60
290	SONDA NASO LONGA N. 10	MARK MED	20	UNID	R\$ 0,58	R\$ 11,60
291	SONDA NASO LONGA N. 12	MARK MED	240	UNID	R\$ 0,60	R\$ 144,00
292	SONDA NASO LONGA N. 14	MARK MED	240	UNID	R\$ 0,61	R\$ 146,40
293	SONDA NASO LONGA N. 16	MARK MED	240	UNID	R\$ 0,68	R\$ 163,20
294	SONDA NASO LONGA N. 18	MARK MED	240	UNID	R\$ 0,76	R\$ 182,40
295	SONDA NASO LONGA N. 20	MARK MED	240	UNID	R\$ 0,86	R\$ 206,40
297	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	JP	600	UNID	R\$ 2,87	R\$ 1.722,00
298	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	JP	7200	UNID	R\$ 1,507	R\$ 10.850,40
310	TALA FLEXIVEL DE IMOBILIZAÇÃO GG (AMARELA)	RESGATE	20	UNID	R\$ 17,39	R\$ 347,80
319	TIOPIENTAL 1GR INDIVIDUAL	CRISTALIA	360	UNID	R\$ 16,69	R\$ 6.008,40
330	ACIDO FÓLICO 5 MG	HIPOLABOR	15000	UNID	R\$ 0,0199	R\$ 298,50
339	AAS INFANTIL	IMEC	60000	UNID	R\$ 0,009	R\$ 540,00
349	DEXAMETASONA CREME	MULTILAB	1800	UNID	R\$ 0,489	R\$ 880,20
375	NIFEDIPINA 20 MG	GEOLAB	15000	UNID	R\$ 0,066	R\$ 9.900,00
376	NISTATINA POMADA GINECOLOGICA	MULTILAB	1000	UNID	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
382	PROMETAZINA 25 MG	CRISTALIA	500	UNID	R\$ 0,094	R\$ 47,00
388	SULFATO FERROSO 40MG	PRATI	20000	UNID	R\$ 0,03	R\$ 600,00
394	ALOIS 10MG C/30 COMP.	APSEN	20	CAIXAS	R\$ 67,05	R\$ 1.341,00
395	ALOPURINOL 100MG C/30 COMP.	MEDLEY	40	CAIXAS	R\$ 7,06	R\$ 282,40
399	ALPRAZOLAN XR 1MG C/ 30 COMP.	PFIZER	100	CAIXAS	R\$ 56,72	R\$ 5.672,00
402	ANLODIPINA 5MG	TEUTO	6000	UNID	R\$ 0,04	R\$ 240,00
403	APLAUSE 20MG C/30 COMP.	MARJAN	18	CAIXAS	R\$ 61,97	R\$ 1.115,46
404	APTAMIL 1	DANONE	90	LATAS	R\$ 17,89	R\$ 1.610,10
413	BAMIFIX 300MG C/20 COMP.	CHIESI	30	CAIXAS	R\$ 23,68	R\$ 710,40
415	BROMAZEPAN 3MG C/30 COMP.	U.QUIMICA	100	CAIXAS	R\$ 1,39	R\$ 139,00
417	BROMOPRIDA 10MG C/20	PRATI	40	CAIXAS	R\$ 1,86	R\$ 74,40



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



424	COMP. CETOCONAZOL 200MG C/ 30 COMP.	PRATI	200	CAIXAS	R\$ 2,52	R\$ 504,00
425	CETOCONAZOL CREME 20G	HIPOLABOR	20	UNID	R\$ 1,14	R\$ 22,80
435	CLORTALIDONA 25MG C/30 COMP.	E'MS	250	CAIXAS	R\$ 8,57	R\$ 2.142,50
436	COMBIGAN 5ML	ALLERGAN	18	VIDROS	R\$ 68,70	R\$ 1.236,60
456	EPISOL ULTRA OIL FREE FATOR 50 100MG	MANTERCOR P	9	CAIXAS	R\$ 104,14	R\$ 937,26
461	FRALDA GERIATRICA KISSES GRANDE	PANDA	900	PACOTE S	R\$ 7,22	R\$ 6.498,00
462	FRALDA GERIATRICA KISSES MEDIA	PANDA	900	PACOTE S	R\$ 6,70	R\$ 6.030,00
463	FUMARATO DE FORMOTEROL+BUDESONIDA 12 MCG / 400 MCG	BIOSINTETICA	50	CAIXAS	R\$ 82,66	R\$ 4.133,00
464	GLICOSAMINA 1,5MG C/30 SACHES	NOVA QUIMICA	500	UNID	R\$ 3,31	R\$ 1.655,00
483	LYRICA 150MG C/28 COMP.	PFIZER	100	CAIXAS	R\$ 129,00	R\$ 12.900,00
486	MATHERGAN - AMPOLAS	KAMADA	40	UNID	R\$ 168,00	R\$ 6.720,00
491	MIRTAZAPINA 30MG C/10 COMP.	SANDOZ	150	CAIXAS	R\$ 70,59	R\$ 10.588,50
494	NUTREN 1.0 - LATA	NESTLE	60	UNID	R\$ 33,91	R\$ 2.034,60
501	PEDIASURE - LATA	ABBOTT	20	UNID	R\$ 40,21	R\$ 804,20
505	RISEDRONATO DE SÓDICO 35 MG	E'MS	20	CAIXAS	R\$ 28,04	R\$ 560,80
509	SERTRALINA 25MG C/30 COMP.	EUROFARMA	90	CAIXAS	R\$ 35,14	R\$ 3.162,60
523	VALSARTANA 320MG C/30 COMP.	E'MS	100	CAIXAS	R\$ 35,05	R\$ 3.505,00
526	VENLAFAXINA 50 MG C/30 COMP.	BIOSINTETICA	18	CAIXAS	R\$ 73,08	R\$ 1.315,44
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 189.127,71

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da requisição e Autorização de Fornecimento – AF da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipameri-GO, em horário comercial, ou seja: de segunda a sexta-feira, das 8:00 h às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Saúde situada a Av. Pandiá Calógeras nº 84, Centro, Ipameri-GO, tudo em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente é estimado em equivalente a **R\$ 189.127,71 (Cento e oitenta e nove mil, cento e vinte e sete reais e setenta e um centavos)**.



3.2. Os pagamentos deverão ser realizados até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município. **O pagamento do Preço pactuado será de acordo com a entrega**, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

3.2.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos e quantidades fornecidas discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos.

3.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

3.4. Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 11 (onze) meses, iniciando-se em 11 de fevereiro de 2014, com término em 31 de dezembro de 2014, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.

4.2 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

4.3 - Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1301	10.122.0230.2317 – Manutenção da Farmácia Básica	114	SUS	20140695	339030 – Material de Consumo
1301	10.122.0052.2072 – Manutenção dos Serviços de Saúde	114	SUS	20140685	339030 – Material de Consumo
1301	10.122.0052.2072 – Manutenção dos Serv de Saúde	114	PAB	20140685	339030 – Material de Consumo



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



1301	10.122.0052.2069 – Manutenção da Sec. de Saúde	102	Ordinário	20140636	339030 – Material de Consumo
------	--	-----	-----------	----------	---------------------------------

5.2 - Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DA MULTA.

6.1 - Compete ao **CONTRATADO** (A) e sob a sua responsabilidade a fé, admitida à veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua contratação, nos termos e condições do que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade dos componentes procedimentos complementares nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.2 – O **CONTRATANTE** A se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda:

6.2.1- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.2.2- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.2.3- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.3 – A **CONTRATADA** obriga-se:

6.3.1. Ofertar medicamentos de primeira qualidade.

6.3.2 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.3.3 – Entregar o bem no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos, contados a partir da data e hora da solicitação.

6.3.4 – Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e segurança.

6.3.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

6.3.6 – Substituir ou repor o item ou parte dele considerado defeituoso ou rejeitado pelo servidor responsável pelo recebimento e ou que venha apresentar defeitos graves de fabricação ou, ainda, que tenha sido danificado pela **CONTRATADA** ou preposto em transporte até a **CONTRATANTE**.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



6.3.7 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ ou a terceiros, provocados por ineficiência cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

6.3.8 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.3.9 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do item adjudicado, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino.

6.3.10 – Entregar os medicamentos em conformidade como que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação.

6.3.11- O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela Anvisa.

6.3.12 – Rotulagem e bulas: Todos os medicamentos, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

6.3.13 – Responsável técnico: nas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito.

6.3.14 – O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

6.3.15 – Validade dos medicamentos:

6.3.15.1 - A – Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validades, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

6.3.15.2 – O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% de sua validade, contados da data de fabricação e não sendo inferior a doze meses

6.3.16 – Fornecer mensalmente a revista atualizada da lista da ABCFARMA, de forma impressa.

6.3.17 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto deste Contrato.

6.3.18 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, os prepostos ou terceiros.



6.4 - Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo (a) CONTRATADO (A), por não atendimento de fornecimento determinado pelo CONTRATANTE, importará em rescisão unilateral e automática, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta.

6.4.1 – O contrato ainda poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão;
- b) se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante a vigência do contrato;
- c) se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos serviços prestados

6.5 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o (a) CONTRATADO (A), garantindo-se prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Ipameri e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
- c) rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros Órgãos Públicos, tudo conforme inc. III do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

6.6 - Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do total deste instrumento para qualquer das partes que o descumprir no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

7.1 - O contrato poderá ser alterado:

7.1.1 – unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando:

a) for necessária à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.1.2 – por acordo entre as partes, quando:

a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor e as condições de pagamento iniciais;

b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.



7.2 - Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) interrupção dos serviços;
- b) desaparelhamento, incapacidade técnica ou má-fé do (a) CONTRATADO;
- c) cessão do contrato ou subcontratação no todo ou em parte.

7.3 - Fica reconhecido no presente instrumento os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.4 – Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar o pagamento das parcelas por mais de 90 (noventa) dias, o presente contrato, poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATADA, mediante notificação extra-judicial ou da inadimplência, devendo o bem ser reintegrado “initio lictis” imediatamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1 - O presente contrato de fornecimento decorre do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2014 e ao Procedimento Administrativo nº 2014001165, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 - O (a) CONTRATADO (A) obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – O **CONTRATANTE** nomeará um Gestor para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

CLAUSULA DECIMA – DA INSOLVENCIA

10 – Sendo a CONTRATADA considerada legalmente insolvente, antes do término da vigência deste instrumento, o bem ora adquirido, se tornará propriedade do Município, desde que a contratante, efetue, em juízo, os pagamentos mensais restantes até o término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**



Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2014.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal
Contratante**

**C&C HOSPITALAR LTDA EPP
Contratado**

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

CPF nº

2ª) _____

Nome:

CPF nº